

CERTIFICADO LP + LI Nº 001

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 2 de fevereiro de 2016, concede à empresa Decs Energia Ltda./CGH Cachoeira do Sereno, CNPJ 13.482.034/0002-92, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade principal Central geradora hidrelétrica – CGH, (Volume do Reservatório (m3): 11600,00 m³), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-02-01-2, autorizando o início de sua implantação, de acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas fases de sua implementação, localizada nas Coordenadas Geográficas Lat/Y: 18°44'29,67"S Long/X: 42°21'37,44"W, nos Municípios de Sardoá e Paganha, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 29545/2012/001/2013 (Classe 4) e a decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia – CIE da COPAM, em reunião do dia 13/11/2018.

[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em: 13/11/2024. Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, par uso alternativo do solo: 0,01 ha; Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa: 0,10 ha; Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa 0,22 ha; Coordenadas: WGS 84 LAT: 18°44'29,67"S LONG: 42°21'37,44"W; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual; Produto/Subproduto: 17,36 m³; Área de Reserva Legal: Dispensado Conforme inciso II do §2º do Art. 25 da Lei 20.922/2013.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 13/11/2024.

Governador Valadares, 17 de janeiro de 2019

Recebido em 22/01/2019

com parecer unânime, por:

em 1559 61240

Gesiane Lima e Silva / MASP: 1354357-4

Superintendente Regional de Meio Ambiente

SUPRAM Leste Mineiro

Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional do
Meio Ambiente
SUPRAM-LM/SEMA-D-MG
Maspp 1.354.357-4

RG 48922.117.7

CAC 766594298-91